Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 11/12/17
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 156, DE 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cascavel para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

EMENDA Nº 03

EMENDA SUBSTITUTIVA

Autor da Emenda: Vereador Gugu Bueno/PR

Substitui a expressão "20% (vinte por cento)" constante no caput do art. 13 pela expressão "12% (doze por cento).

Gugu Bueno
Vereador/PR

Olavo Santos
Vereador/PHS

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

Paulo Porto
Vereador/PCdoB

Pedro Sampaio
Vereador/PSDB

Celso Dal Molin
Vereador/PR

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL

Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS

Parra
Vereador/PMDB

Damaceno Junior
Vereador/PSDC

Misael Junior
Vereador/PSC

Policial Madril
Vereador/PMB

Alécio Espindola
Vereador/PSC

Cabral
Vereador/PDT

Carlinhos Oliveira
Vereador/PSC

Jorge Bocassanta
Vereador/PROS

Josué de Souza
Vereador/PTC

Mauro Seibert
Vereador/PP

Mazutti
Vereador/PSL

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Valdecir Alcântara
Vereador/PSL

Justificação.

A presente emenda tem o objetivo de reduzir o porcentual aplicado pelo Poder Executivo para a autorização de abertura de créditos suplementares sem a necessidade de deliberação por esta Casa. O porcentual de 12% é um limite considerado razoável para esse tipo de situação. Deixando valores necessários para o Senhor Prefeito possa abrir créditos no orçamento, sem comprometer a celeridade dos serviços.